

Lei n.º 234.

Dispositivo sobre abertura
de Crédito Especial e
das outras providências.

O Prefeito Municipal de Planura
Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal, por seus representantes apro-
va, e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte Lei:

Art-1º - Fica o Executivo Muni-
cipal autorizado abrir um Crédito
Especial na importância de Cr\$ —
Cr\$ 30.945,04 (trinta mil novecentos e qua-
renta e cinco cruzeiros e sete centá-
vos), destinado a pagamento de
débitos atrasados com o Institu-
to de Previdência dos Servidores
do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

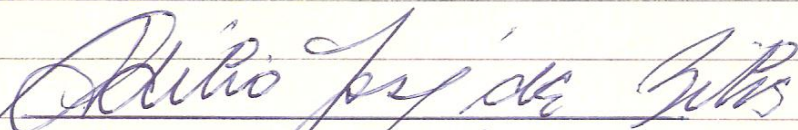
Art-2º - Como fonte de re-
cursos para a abertura do Crédi-
to Especial autorizado no art-1º
desta Lei, será anulada, parci-
almente, a seguinte Dotação do
Orçamento vigente da Munici-
palidade:

Órgão 02 - Prefeitura

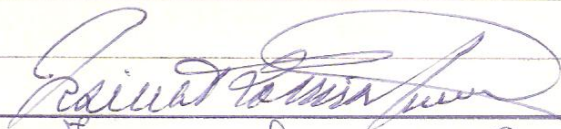
Unidade 03 - Serviço de Fazenda
Programa 03 - Administração e Planejamento
Sub-Programa - 0330 - Dívida Interna.
Código e Elemento - 32.4.0-00 Juros da
Dívida Pública - - - - - R\$ 30.945,07

Art - 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 24 de
agosto de 1977.



- Adílio José da Silva -
- Prefeito Municipal -



- Josias Francisco Rodrigues -
- Secretário -